



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2506/2018

Data da disponibilização: Quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ibson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : ascom@trt14.jus.br</p>
---	--

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria de Autorização por Teletrabalho

PORTARIA GP N. 1225, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Portaria GP n. 3072, de 10-12-2015, republicada no DOJT em 12-7-2016, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO que a produtividade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região vincula-se, entre outros fatores, à otimização do tempo de trabalho e à melhoria da qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico "maximizar a governança da gestão de pessoas", eleito no mapa estratégico deste Regional;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do Processo Judicial Eletrônico e Processo Administrativo Eletrônico neste Regional, possibilita o teletrabalho;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos e o que consta nos autos do Proad n. 28172/2018,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor JESSÉ AZEVÊDO MACHADO, Analista Judiciário, Área: Judiciária, Classe: C, Padrão: 13, Assistente 5 – FC-5, da Secretaria Judiciária de 2º Grau, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, a realizar as atividades laborais na modalidade de teletrabalho, com a observância, monitoramento e controle ao disposto na Portaria GP n. 3072/2015, com efeitos a partir da data da publicação. Publique-se.
(assinado digitalmente)
Desembargador SHIKOU SADAHIRO
Presidente do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N. 1230, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Portaria GP n. 2600, de 19-12-2017, publicada no DEJT de 20-12-2017, que autorizou o servidor ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA, Analista Judiciário, Área: Judiciária, Classe: A, Padrão: 5, Assistente - FC-5, Lotação: Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, a realizar as atividades laborais na modalidade de teletrabalho, com a observância, monitoramento e controle ao disposto na Portaria GP n. 3072/2015, com efeitos a partir da data da publicação;

CONSIDERANDO a remoção do servidor para a Diretoria-Geral das Secretarias, conforme Portaria GP n. 1121/2018;

CONSIDERANDO o teor da INFORMAÇÃO N. 152/2018/SDADQP/SGEP, de 26-6-2018 (ID-37 do Proad n. 24673/2017,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria GP n. 2600, de 19-12-2017, para atualização relativa à unidade de lotação do servidor, de modo que onde constou: "Assistente - FC-5, Lotação: Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Pinheiro Cruz", passe a constar: "lotado na Diretoria-Geral das Secretarias".

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Des. de Participantes Curso**PORTARIA GP N. 1227, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Portaria GP n. 1156 de 20-6-2018, publicada no DEJT de 21-6-2018, que designou os servidores RODRIGO ARAÚJO DA SILVA e CLÁUDIA LUZIA VIEIRA SOARES, para participar do Seminário Nacional "Rescisão do Contrato, Aplicação de Sanções, Responsabilidade dos Agentes por Ações e Omissões e a Lei Anticorrupção", a ser realizado pela empresa Zênite Informações e Consultoria S.A, nos dias 6 e 7-8-2018, na cidade de São Paulo/SP, concedeu as respectivas diárias e autorizou o fornecimento de passagens aéreas; CONSIDERANDO o a Informação de ID 19 do PROAD 27796/2018, em que esclarece a impossibilidade do retorno no dia 7-8-2018; CONSIDERANDO o teor das novas Propostas de Concessão de Diárias, bem ainda o despacho constante do ID 25 dos autos,

R E S O L V E:

ADITAR o item II da Portaria GP n. 1156, de 20-6-2018, para conceder mais 1 (uma) diária integral e incluir o dia 8-8-2018 como trânsito, observando-se o disposto na Resolução Administrativa n. 52/2016;

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Designação de Deslocamento**PORTARIA GP N. 1228, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realizar a partida técnica dos geradores adquiridos no PROAD 16330/2016, os quais já se encontram instalados nas respectivas unidades, conforme autorizado por meio da Portaria GP n. 1109, de 12-6-2018; CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo engenheiro Victor Dalazona, Gerente de Pós-Vendas da empresa Agromotores Máquinas e Implementos, em que orienta a adoção de medidas para ativação da garantia, dentre elas a entrega técnica dos equipamentos; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom funcionamento dos motores geradores e prolongamento de sua vida útil, consubstanciada na entrega técnica desses conforme informado pelo representante da empresa, o que exige o desligamento geral do prédio com exigência de máxima carga e a ausência de carga elétrica dos prédios e medições na geração de energia pela bobina e derivação da carga elétrica gerada; CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando n. 021/2018 – SçMME/DSILS, datado de 25-6-2018, constante do ID 1, do PROAD n. 28368/2018, procedente da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, o teor das Propostas de concessão de diárias, ID 3 dos autos, bem ainda o despacho exarado pelo Secretário Administrativo, em que verifica a necessidade do serviço; CONSIDERANDO que haverá pernoites e que será utilizado veículo a ser disponibilizado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança; CONSIDERANDO que a excepcionalidade no descumprimento do prazo estipulado no art. 4º da Portaria GP n. 1366/2016 decorre da necessidade do serviço,

CONSIDERANDO o teor do despacho presidencial exarado nesta data,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área: Administrativa – Especialidade: Segurança, Classe: C, Padrão: 13, Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – FC-5, e EDMUNDO PEREIRA LIMA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa – Especialidade: Telecomunicações e Eletricidade, Classe: C, Padrão: 13, ambos lotados na Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, para, no período de 9 a 15-7-2018, realizar o acompanhamento do funcionamento, programação e desligamento da rede dos prédios com plena carga e sem carga elétrica, a fim de manter as garantias estabelecidas no manual do equipamento, programar a USCA e realizar teste de partidas e paradas nos novos geradores instalados nas unidades das localidades de São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena;

II – CONCEDER, em decorrência do deslocamento do Município de Porto Velho/RO aos Municípios de São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena/RO, 6½ (seis e meia) diárias, observando-se, para tanto, o disposto na Resolução Administrativa n. 052/2016;

III – AUTORIZAR a utilização de veículo a ser disponibilizado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e, conduzido pelo servidor Antenor Evangelista de Oliveira Júnior;

IV – INCUMBIR aos servidores acima designados que apresentem relatório à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, especificando os trabalhos realizados, contendo o "de acordo" do Diretor/Juiz da unidade atendida.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N. 1229 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização da 5ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, oportunidade em que serão realizadas reuniões específicas com os Secretários das Corregedorias Regionais, Diretores-Gerais e Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicações, que acontecerá nos dias de 8 e 9-8-2018, na sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília/DF, conforme Ofício COLEPRECOR n. 055/2018-Circular, datado de 25-6-2018;

CONSIDERANDO que não haverá traslado oficial ao servidor designado neste ato;

CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado nesta data,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO JUNIOR, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe C, Padrão 12, Secretário da Corregedoria – CJ-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para participar de reunião específica com os Secretários das Corregedorias Regionais, paralelamente à 5ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, nos dias 8 e 9-8-2018, na sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília/DF;

II – CONCEDER, em decorrência do deslocamento do Município de Porto Velho/RO à Cidade de Brasília/DF, 2½ (duas e meia) diárias, considerando o dia 7-8-2018 como trânsito, observando-se, para tanto, o disposto na Resolução Administrativa n. 52/2016;

III – AUTORIZAR o fornecimento de passagens aéreas no trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho;

IV – CONCEDER 1 (um) adicional de deslocamento, na forma do disposto na Resolução Administrativa referenciada no item II.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Designação de Juiz

PORTARIA GP N. 1226, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando SCR n. 75/2018, de 27-6-2018, procedente da Secretaria da Corregedoria Regional, em atenção ao contido no Requerimento de convalidação de atuação formulado pela Diretora da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a designação da Juíza do Trabalho SONEANE RAQUEL DIAS LOURA, Titular da Vara do Trabalho de Feijó/AC, que auxiliou a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no dia 26-6-2018, quando atuou nos autos do Processo n. 0000669-39.2017.5.14.0003.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Designação de Subs. Eventual

PORTARIA GP N. 1220, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos na Resolução CSJT n. 165, de 18-3-2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o contido na Portaria GP n. 1057, de 3-6-2016, publicada no DEJT de 7-6-2016;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa n. 104/2017, que acolheu a proposta de Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que teve como objetivo o cumprimento de Resoluções do CNJ e CSJT, conforme documentos acostados ao Proad n. 18.723/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores indicados como substitutos eventuais das funções comissionadas e cargos em comissão, conforme Anexo I.

Art. 2º. INCUMBIR às respectivas chefias imediatas para o efetivo gerenciamento e controle das substituições, observando os comandos e diretrizes contidos nos atos acima elencados.

Art. 3º. ADOTE a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de sua unidade vinculada hierarquicamente e responsável na elaboração da folha de pagamento, mecanismos eficientes a gerenciar informações correlatas a dar fidedignidade aos lançamentos e pagamentos das substituições, quando ocorrerem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Portaria de Partic. Programas Sociais

PORTARIA GP N. 1224, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando SECOM/Programas Sociais n. 002/2018, datado de 26-6-2018, ID 10 do Proad n. 28068/2018, em que solicita autorização para participação da magistrada e servidores da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO em atividade a ser realizada no dia 3-7-2018, relativa ao Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS",

R E S O L V E:

DESIGNAR a magistrada e os servidores abaixo elencados, bem ainda autorizar o estagiário indicado, lotados na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, para participar da atividade alusiva ao Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS", a ser realizada no dia 3-7-2018:

MAGISTRADA:

Juíza do Trabalho MONICA HARUMI UEDA, Titular da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO

SERVIDORES:

ANTÔNIO MARCOS CANUTO DE PONTES;

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA;

SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA;

RAPHAELLA VASQUES MIOTTI, e

NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO.

ESTAGIÁRIO:

MAICO WILLER DE SOUZA DUARTE

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N. 1223, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Memorando SECOM/Programas Sociais n. 001/2018, datado de 26-6-2018, ID 13 do PROAD 28061/2018, em que solicita autorização para participação da magistrada e servidores da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO em atividade a ser realizada no dia 28-6-2018, relativa ao Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA",

R E S O L V E:

DESIGNAR a magistrada e os servidores abaixo elencados, bem ainda autorizar o estagiário indicado, lotados na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, para participar da atividade alusiva ao Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA", a ser realizada no dia 28-6-2018, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, quando será ministrada palestra com o tema "TRABALHO INFANTIL".

MAGISTRADA:

Juíza do Trabalho MONICA HARUMI UEDA, Titular da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO

SERVIDORES:

ANTÔNIO MARCOS CANUTO DE PONTES;

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA;

SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA;

RAPHAELLA VASQUES MIOTTI, e

NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO.

ESTAGIÁRIO:

MAICO WILLER DE SOUZA DUARTE

?????

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Substituição de FC**PORTARIA GP N. 1231, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no art. 38, § 1º, da Lei n. 8.112/90;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora ALANA JANAÍNA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe: C, Padrão: 12, Chefe de Processos 2 – FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no dia 29-6-2018, em razão de licença-eleitoral, e no período de 2 a 15-7-2018, para gozo de férias;

CONSIDERANDO a indicação constante no MEMO SEC/7ªVTPVH/018/2018, de 28-6-2018 (ID 1 – Proad 28432/2018);

CONSIDERANDO o teor do despacho presidencial exarado em 28-6-2018,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe: C, Padrão: 13, Lotação: 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe de Processos 2 – FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no dia 29-6-2018 e no período de 2 a 15-7-2018.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

TRIBUNAL PLENO**Acórdão****Acórdão Administrativo**

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0090066-84.2018.5.14.0000

PROCESSO: 0090066-84.2018.5.14.0000

CLASSE:RECURSO ADMINISTRATIVO (090066.2018.000.14.00-4)

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO

RECORRENTE: NATÁLIA DANTAS DE ARAÚJO

ADVOGADO:MARCIANO CARVALHO CARDOSO JUNIOR

RECORRIDO:DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RELATORA:DESEMBARGADORA SOCORRO GUIMARÃES

EMENTA:

SERVIDORA MANTIDA EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL. LEGALIDADE PRESENTE. RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do Parecer CFM n. 15/95, a ausência de especialista na Junta Médica oficial não invalida o laudo por ela produzido, pois seria desarrazoado exigir a presença de especialistas em todas as áreas da medicina existentes no Brasil.

DECISÃO:

ACORDAM os Magistrados integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, à unanimidade, conhecer do recurso administrativo. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sessão de julgamento realizada no dia 26 de junho de 2018.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)
SOCORRO GUIMARÃES
DESEMBARGADORA - RELATORA

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0090167-24.2018.5.14.0000

PROCESSO: 0090167-24.2018.5.14.0000

CLASSE:RECURSO ADMINISTRATIVO (90167.2018.000.14.00-5)

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM:TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO

RECORRENTE: JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA

RECORRIDO:DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RELATORA:DESEMBARGADORA SOCORRO GUIMARÃES

SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE BENEFÍCIOS. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. BOA-FÉ CARACTERIZADA. DEVOLUÇÃO INDEVIDA. É dispensada a reposição de importâncias monetárias indevidamente recebidas, de boa-fé, por servidores ativos, inativos e/ou pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do administração, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas de vencimentos mensais. Inteligência das Súmulas TCU n. 249 e AGU n. 34.

1 RELATÓRIO

Após constatar que teria ocorrido um indevido recebimento dos benefícios relacionados com o imposto de renda e a assistência pré-escolar estendidos à beneficiária Eunice de Oliveira Costa, no período compreendido entre outubro de 2010 a março de 2016, a Presidência deste egrégio Tribunal Regional do Trabalho determinou a intimação do servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA para fazer a “reposição de valores ao erário, em consonância com o que estabelece o art. 46 da Lei nº 8.112/90, caso em que caberá à SOF prestar as informações acerca do procedimento de devolução/recolhimento, o que deverá ser devidamente comprovado perante este Tribunal” (fls. 33-verso a 34).

O servidor interessado apresentou manifestação processual (fls. 53-verso a 62, erigindo preliminar de violação do princípio constitucional do devido processo legal, pois “foi notificado acerca da suposta dívida apenas quando foi notificado a repor os valores”. No mérito, alegou que sempre agiu com boa-fé e que ao presente caso não seria aplicável o art. 46 da Lei n. 8.112/90, mas sim o art. 45 do mencionado diploma legal. Em decorrência, pugnou pela reforma da decisão em comento.

A autoridade administrativa exarou o despacho juntado às fls. 64-65, rejeitando o pleito supracitado e mantendo íntegra a referida decisão.

Manifestando inconformismo, o servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA apresentou recurso administrativo (fls. 68-73), reiterando os argumentos anteriormente formulados. Acrescentou que “protocolou informando o óbito de sua dependente 28/10/2010, conforme documento abaixo colacionado” e em fevereiro de 2016 reiterou “o pedido de exclusão após ter sido comunicado via telefone de que não havia sido efetivada a exclusão, ou seja, restando evidente o equívoco da administração e não ter excluído do benefício a dependente do servidor”.

Novo demonstrativo foi apresentado pela administração (fls. 74-verso a 75), no qual consta a atualização dos valores monetários cobrados do servidor em comento, no importe de R\$39.455,43.

Visando evitar alegação de violação legal, a autoridade administrativa competente decidiu “devolver o prazo para interposição de recurso em face do despacho de fls. 62/64 (doc. 45), com base no § 1º do art. 63 da Lei nº 9.784/99” (fl. 76).

O servidor interessado apresentou nova petição de recurso administrativo (fls. 79-verso a 85), reiterando todos os argumentos e fundamentos anteriormente apresentados.

A Presidência deste egrégio Tribunal recebeu o mencionado recurso administrativo, determinou a impressão e a autuação física dos presentes autos, bem como o encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho (fl. 86), sendo que este Órgão mencionou ser “despicienda a intervenção ministerial em feitos como o presente, vez que ausentes os interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis a que alude o art. 176 do Novo CPC” (fl. 94).

2 CONHECIMENTO

Estando presentes os requisitos legais de admissibilidade, conheço do recurso administrativo interposto pelo servidor interessado.

2.1 DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

O servidor recorrente afirma que teria ocorrido violação do princípio constitucional do devido processo legal, pois “foi notificado acerca da suposta dívida apenas quando foi notificado a repor os valores”.

Contudo, após constatar que nenhum ônus pecuniário lhe foi imposto e muito menos realizada a reposição de valores monetários ao erário, e até porque essa matéria se confunde com o próprio mérito, considero prejudicada a sua análise, neste momento processual.

2.2 MÉRITO

Contra a decisão administrativa que ordenou o ressarcimento da quantia monetária de R\$39.455,43 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), oriunda do recebimento do benefício de assistência pré-escolar estendido à beneficiária Eunice de Oliveira Costa, no período compreendido entre outubro de 2010 a março de 2016, o servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA alega, em síntese, que protocolou informando o óbito de sua dependente 28/10/2010, conforme documento abaixo colacionado” e em fevereiro de 2016 reiterou “o pedido de exclusão após ter sido comunicado via telefone de que não havia sido efetivada a exclusão, ou seja, restando evidente o equívoco da administração e não ter excluído do benefício a dependente do servidor”.

Para dirimir essa controvérsia, inicialmente devemos analisar a cronologia dos fatos que originaram a presente demanda administrativa.

Consta nos presentes autos a cópia da sentença de interdição e curatela, prolatada pela magistrada estadual Inês Moreira da Costa, em 12-06-2000, mediante a qual foi decretada “a interdição de Eunice Oliveira Costa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida Civil”, ocasião em que lhe foi nomeado curador o servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA (fls. 24-verso e 25).

Posteriormente, após o pronunciamento da Junta Médica Oficial, a Diretoria-Geral deste egrégio Tribunal deferiu o “pedido do servidor Josué Oliveira da Costa de inclusão de sua dependente Eunice de Oliveira Costa, no auxílio pré-escolar a partir de 07.08.2000” (fl. 30-verso).

Sequencialmente, consta a notícia da morte da curatelada Eunice de Oliveira Costa, ocorrida em 18-09-2010, ocasião em que o servidor interessado requereu expressamente a “exclusão da de cujus dos seus assentamentos, conseqüentemente da UNIMED, IRRF e Auxílio Creche”, em 28-10-2010.

Analisando o pleito supracitado, a Diretoria de Saúde analisou apenas o pedido de exclusão da citada dependente do Plano de Saúde Unimed, deferindo a solicitação respectiva (fl. 32-verso).

Transcorridos mais de cinco anos dessa omissão, o servidor interessado mencionou que recebeu uma ligação telefônica, em fevereiro de 2016, sobre a não exclusão da sua dependente supracitada (fl. 58), ocasião em que protocolizou pedido expresso para “que seja suspenso, definitivamente, o pagamento do auxílio pré-escolar referente a Eunice Oliveira da Costa” (fl. 09).

Portanto, resta a constatação de que o servidor interessado expressamente formulou o pedido de “exclusão da de cujus dos seus assentamentos, conseqüentemente da UNIMED, IRRF e Auxílio Creche”, em 28-10-2010, conforme se vê no documento juntado à fl. 31-verso destes autos. Do mesmo modo, em fevereiro de 2016, requereu “que seja suspenso, definitivamente, o pagamento do auxílio pré-escolar referente a Eunice Oliveira da Costa” (fl. 09).

Na verdade, diante da situação fática retroanalisada, merece acolhimento o pleito reformista esposado pelo servidor recorrente, diante da boa-fé no recebimento do benefício de assistência pré-escolar estendido à beneficiária Eunice de Oliveira Costa, no período compreendido entre outubro de 2010 e março de 2016, pois a administração pública foi omissa na apreciação dos três pleitos por ele formulados, ao acolheu apenas um, relacionado com o plano de saúde Unimed, e até porque não é comum o servidor e/ou agente público imprimir contracheque para conferir as rubricas que a administração lhe paga mensalmente.

Ora, se existe culpa, essa modalidade omissiva deve ser imputada a quem lhe deu causa, e não ao servidor que expressamente cumpriu a sua obrigação, noticiando, provando o óbito e requerendo a exclusão da sua irmã curatelada, circunstância que demonstra a sua boa-fé inarredável. Logo, não podemos ignorar que essa questão se encontra sumulada no âmbito do colendo Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União, da seguinte forma:

É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais (Súmula TCU n. 249).

Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública (Súmula AGU n. 34).

Da mesma forma, eis o posicionamento jurisprudencial convergente para a situação de boa-fé aqui caracterizada:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE. DESCABIMENTO. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. O requisito estabelecido pela jurisprudência, para a

não devolução de valores recebidos indevidamente pelo servidor, não corresponde ao erro da Administração, mas sim, ao recebimento de boa-fé. Nos termos da consolidada jurisprudência da Terceira Seção, tendo o servidor recebido de boa-fé o valor indevido, não se exige a restituição. Recurso especial a que se nega provimento (Processo STJ-REsp. n. 908474 / MT; 6ª Turma; Relator: Desembargador convocado Carlos Fernando Mathias; data do julgamento: 27-09-2007; data da publicação: 29-10-2007).

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE. INVIABILIDADE. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. - Não merece acolhida recurso de agravo interno onde a recorrente não apresenta qualquer subsídio capaz de viabilizar a alteração dos fundamentos da decisão hostilizada, persistindo, destarte, imaculados e impassíveis os argumentos nos quais o entendimento foi firmado. - A jurisprudência orienta que as quantias pagas indevidamente por erro ou inércia da Administração, recebidas de boa-fé pelo servidor, aposentado ou pensionista, e revestidas de caráter alimentar, estão constitucionalmente protegidas, resguardadas de eventual exigência de devolução. - Recurso improvido (Processo TRF 2ª Região n. 2008.51.01.006302-7 / RJ; 5ª Turma Especializada; Relator: Desembargador Federal Fernando Marques; data do julgamento: 20-10-2010; data da publicação: 08-11-2010, p. 342).

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO INDEVIDO. SÚMULA 473 DO STF. ART. 3º, III, DA LEI 9.784/99. ART. 46 DA LEI 8.112/90. ERRO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS. IMPOSSIBILIDADE. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. BOA-FÉ. SÚMULAS 249 DO TCU E 34 DA AGU. 1 - Embora seja facultado à Administração anular os próprios atos, quando ilegais, ou revogá-los, por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF, não estão sujeitas à restituição administrativa, mediante desconto em folha de pagamento, as parcelas remuneratórias percebidas de boa-fé pelo servidor e decorrentes de equivocada interpretação da Administração acerca da norma jurídica aplicável à sua situação funcional. Precedentes do STJ e desta Corte. 2 - Apelação da UNIÃO e remessa oficial não providas (Processo TRF 1ª Região n. 2009.34.00.013407-5; 1ª Turma; Relator Desembargador Federal Néviton Guedes; data do julgamento: 08-08-2012; data da publicação: e-DJF1 de 21-09-2012, p.636).

No âmbito desta egrégia Corte Trabalhista esse posicionamento é mantido íntegro, conforme se vê nos seguintes arestos, a seguir transcritos:

SERVIDOR. RECEBIMENTO DE VALORES INDEVIDOS. RESSARCIMENTO. BOA-FÉ. Reconhecida a boa fé do servidor, ora recorrente, no recebimento de parcela remuneratória indevida, impõe-se a dispensa da reposição dos valores em questão ao erário (Processo TRT 14ª Região nº 0099856-97.2015.5.14.00000; Tribunal Pleno; Relator Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior; data do julgamento: 29-09-2015; data da publicação: 01-10-2015).

SERVIDOR. RECEBIMENTO DE VALORES INDEVIDOS. RESSARCIMENTO. BOA-FÉ. Reconhecida a boa fé do servidor, ora recorrente, no recebimento de parcela remuneratória indevida, impõe-se a dispensa da reposição dos valores em questão ao erário (Processo TRT 14ª Região nº 0099857-82.2015.5.14.00000; Tribunal Pleno; Relator Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior; data do julgamento: 29-09-2015; data da publicação: 01-10-2015).

SERVIDOR. RECEBIMENTO DE VALORES INDEVIDOS. RESSARCIMENTO. BOA-FÉ. Reconhecida a boa fé do servidor, ora recorrente, no recebimento de parcela remuneratória indevida, impõe-se a dispensa da reposição dos valores em questão ao erário (Processo TRT 14ª Região n.0099857-82.2015.5.14.00000; Tribunal Pleno; Relator Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior; data do julgamento: 29-09-2015; data da publicação: 01-10-2015).

Enfim, se o servidor interessado expressamente noticiou o óbito da sua irmã curatelada Eunice de Oliveira Costa e requereu a “exclusão da de cujus dos seus assentamentos, consequentemente da UNIMED, IRRF e Auxílio Creche”, em outubro de 2010 (fl. 31-verso), está caracterizada a sua boa-fé. Consequentemente, merece acolhimento o pleito reformista ora apreciado.

2.2 CONCLUSÃO

DESSA FORMA, conheço do recurso administrativo; rejeito a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente. No mérito, dou provimento ao apelo, a fim de reformar a decisão recorrida e absolver o servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA da obrigação de ressarcir a quantia monetária de R\$39.455,43 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), diante da boa-fé e da garantia normativa caracterizadas nos recebimentos respectivos.

3 DECISÃO

ACORDAM os Magistrados integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, à unanimidade, conhecer do recurso administrativo; rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Cesarineide de Souza Lima e Osmar João Barneze, que negavam provimento ao apelo. Sessão de julgamento realizada no dia 26 de junho de 2018.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)
SOCORRO GUIMARÃES
DESEMBARGADORA-RELATORA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Edital****Edital de Concurso Público Servidores****Concurso Público Nº 01/2018****EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que fará realizar em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90, com as modificações da legislação posterior).
- 1.4 Os Códigos de Opção/Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas/Especialidades consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os Códigos de Opção, Cargos/Áreas/Especialidades, a Escolaridade/Pré-Requisitos, a Remuneração Inicial, os Valores de Inscrição e o Número de Vagas são os estabelecidos a seguir:

Ensino Superior Completo

Remuneração Inicial: R\$ 11.006,83 (onze mil e seis reais e oitenta e três centavos)

Valor da Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-Requisitos	Total de Vagas (1)	Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência(2)	Vagas reservadas a Candidatos Negros(3)
A01	Analista Judiciário – área apoio especializado – Especialidade Estatística	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Estatística, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Estatística.	1+ CR	-	-
B02	Analista Judiciário – área apoio especializado – Especialidade Psicologia	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Psicologia.	1+ CR	-	-

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência e candidatos negros).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei nº 8.112/90;
 - g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do item 13.6 do Capítulo 13 deste Edital;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, conforme artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no Cargo/Área/Especialidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.20.2 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 02/07/2018 às 14 horas do dia 20/07/2018 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.3.2 Efetuar, até 20/07/2018 o pagamento da importância no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) referente à inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU – SIMPLES gerada no site da Fundação Carlos Chagas, no valor correspondente à opção de Cargo/Área/Especialidade, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições.
- 4.3.2.1 A GRU – SIMPLES, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente no Banco do Brasil.
- 4.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3.2.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU – SIMPLES paga, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.3.3 A partir de 10/07/2018 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.3.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código de Opção de Cargo/Área/Especialidade conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.5 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 8, item 8.1) uma vez que só poderá concorrer a um único Cargo.
- 4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos das Guias de Recolhimento da União – GRU – SIMPLES;
- b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Área/Especialidade.
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.1 de pessoa amparada pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.8.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 4.8.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
- 4.8.2 Doador de medula óssea amparado pelo Decreto Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.8.2. Considera-se doador de Medula Óssea aquele que possuir documento oficial em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens anteriores somente serão realizados via internet, no período das 10 horas do dia 02/07/2018 às 14 horas do dia 20/07/2018 (horário de Brasília).
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia 24/07/2018 o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando a GRU para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.15.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar GRU – SIMPLES, no site da Fundação Carlos Chagas, no período das 10 horas do dia 01/08/2018 às 14 horas do dia 03/08/2018 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.17 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.20 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (20/07/2018), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.20.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.20.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.20.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.21 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.20, observando os procedimentos a seguir:
- 4.21.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.21.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.21.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.21.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.21.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.21.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do art. 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso por Cargo/Área/Especialidade.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 5.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo/Área/Especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª, 45ª e a 65ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 5.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições,

- conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do dia 02/07/2018 às 14 horas do dia 20/07/2018 (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia 08/08/2018 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do TRT da 14ª Região ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11.5 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.5 deste Capítulo.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área/Especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo/Área/Especialidade para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS
- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Áreas/Especialidades oferecidos, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Regulamentar GP nº 06/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, assinalando o campo de autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.
- 6.4 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5 No dia 08/08/2018 será publicada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.5 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
- 6.5.2 No dia 14/08/2018 serão divulgados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.6 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto nos termos deste Edital.
- 6.7 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 3.
- 6.8 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao Cargo/Área/Especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- 6.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 6.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.10 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 6.10.1 Na hipótese de que trata o item 6.10 deste Capítulo, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
- 6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos negros, por reprovação no Concurso ou na entrevista com a comissão especial, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.14 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 6.15 Os candidatos aprovados no concurso que se autodeclararem negros serão convocados, por meio de Edital específico, para avaliação da veracidade de sua autodeclaração por Comissão a ser instituída pelo Tribunal.
- 6.15.1 A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a

- autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do candidato.
- 6.15.2 A avaliação será realizada na cidade de Porto Velho-RO.
- 6.15.3 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.
- 6.15.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 6.15.4.1 Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.
- 6.15.5 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.
- 6.15.6 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.15.7 Após análise da Comissão específica será divulgado Edital de Resultado provisório da avaliação de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
- 6.15.8 Sendo então, após análise dos recursos, divulgado o Resultado final da avaliação de verificação.
- 6.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS

- 7.1 Do concurso constarão as seguintes provas:

Código do Cargo	Cargos/Áreas/Especialidades	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
A01	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística	Conhecimentos Gerais	20	1	Classificatório e Eliminatório	4h30
		Conhecimentos Específicos	40	3		
		Estudo de Caso	1	1		
B02	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia	Conhecimentos Gerais	20	1	Classificatório e Eliminatório	4h30
		Conhecimentos Específicos	40	3		
		Estudo de Caso	1	1		

- 7.2 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão). Cada questão das provas poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as Atribuições dos Cargos/Áreas/Especialidades descritas no Anexo I deste Edital.
- 7.3 Para o cargo de Analista Judiciário– Área Apoio Especializado – Especialidades: Estatística – A01 e Psicologia – B02 a Prova Discursiva - Estudo de Caso, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das provas objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso está prevista para o dia 26/08/2018, no período da manhã, na cidade de Porto Velho-RO.
- 8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 8.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.
- 8.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 8.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 8.4.
- 8.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 8.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou

- consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
- 8.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
- 8.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área/Especialidade.
- 8.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 8.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.11.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.9 deste Edital.
- 8.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.9 deste Capítulo.
- 8.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas de Estudo de Caso deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Estudo de Caso ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Área/Especialidade.
- 8.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 8.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.9 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.19 Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 8.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 8.20.1 deste Capítulo.
- 8.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.22.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente a GRU com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.23.1 A inclusão de que trata o item 8.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 8.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.32 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES
- 9.1 Para cada um dos cargos do concurso, as provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 9.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas do respectivo Cargo/Área/Especialidade.
- 9.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 9.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:
- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{X} = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso.

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

9.5 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

9.6 As listas de candidatos habilitados nas Provas Objetivas (lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos autodeclarados negros - preto ou pardo) serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

9.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

10. DA PROVA ESTUDO DE CASO

10.1 A Prova de Estudo de Caso será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

10.2 Serão avaliadas as Provas de Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas provas objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) na forma do Capítulo 9, deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9, deste Edital.

Código do Cargo	Cargos/Áreas/Especialidades	Classificação Geral	Cota dos Negros (*)
		Candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição	Candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição
A01	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística	20	10
B02	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia	50	15

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas, no quadro acima, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

10.2.1 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 10.2 deste Capítulo serão eliminados do Concurso.

10.3 As Provas de Estudo de Caso destinar-se-ão a avaliar o domínio técnico do conteúdo dos temas abordados, a coesão, a coerência e a argumentação, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições e especialidades de cada cargo.

10.4 A Prova de Estudo de Caso constará de 01 (uma) questão prática, sobre a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução, relacionada aos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II deste Edital.

10.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.6 A Prova de Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho no Estudo de Caso, a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.7.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estante ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

10.8 Será atribuída nota ZERO à Prova de Estudo de Caso nos seguintes casos:

- apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
- apresentar textos na forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

10.9 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Estudo de Caso pela Banca Examinadora.

10.10 Na Prova de Estudo de Caso deverão ser rigorosamente observados o limite máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova.

10.11 O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso será excluído do Concurso.

10.12 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova de Estudo de Caso.

10.13 Da publicação do resultado, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, constarão apenas os candidatos habilitados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 Para os cargos de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidades: ESTATÍSTICA – A01 e PSICOLOGIA – B02, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, mais a nota da Prova de Estudo de Caso, obedecidos os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9 e 10, deste Edital, respeitados os empates na última colocação e todos os candidatos com deficiência inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10, deste Edital. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

- 11.2 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.7 do Capítulo 8, deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 11.2.1 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 11.2.2 obtido maior nota na Prova de Estudo de Caso;
 - 11.2.3 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - 11.2.4 maior idade;
 - 11.2.5 exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.3 O resultado final do Concurso será divulgado por meio de três listas distintas de classificação final do concurso:
- 11.3.1 a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
 - 11.3.2 a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos com deficiência;
 - 11.3.3 a terceira contendo apenas a pontuação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos negros.
- 11.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros, e as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 11.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
12. DOS RECURSOS
- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado das provas.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida Vista das Provas de Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram as respectivas Provas corrigidas, conforme Capítulos 10, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Estudo de Caso será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 No que se refere à Prova de Estudo de Caso, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 12.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 13.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
- 13.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão sua nomeação publicada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (que poderá ser acessado por meio do site www.trt14.jus.br), com efeitos de ciência ao interessado, contando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, a partir da data da publicação, independente de correspondência eletrônica, de caráter informativo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região ao endereço eletrônico informado pelo candidato à Fundação Carlos Chagas, por ocasião de sua inscrição.
- 13.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção de endereço eletrônico atualizado no cadastro da Fundação Carlos Chagas.
- 13.2 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.3.1 Após publicado o termo de desistência, este será irretroatável.
- 13.3.2 O termo de desistência, devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, deverá ser encaminhado à unidade de gestão de pessoas do Tribunal, antes da publicação do ato de nomeação;
- 13.3.3 No caso de desistência formal da posse, poderá o candidato requerer o posicionamento no final da lista de classificação e prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.4 No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.4.1 Após publicado o termo de desistência, este será irretroatável.
- 13.4.3 O termo de desistência, devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, deverá ser encaminhado à unidade de gestão de pessoas do Tribunal, antes da publicação do ato de nomeação.
- 13.5 A critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, os candidatos aprovados e nomeados, inclusive os candidatos com deficiência e os negros, poderão ser lotados em unidade situada em qualquer localidade sob a jurisdição do Tribunal.
- 13.5.1 Não serão realizadas consultas prévias aos candidatos sobre opção de cidades de nomeação, cabendo ao Tribunal decisão de lotação.
- 13.5.2 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito do TRT da 14ª Região antes de decorridos 12 (doze) meses do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.
- 13.5.3 A remoção por permuta bilateral entre Tribunais Regionais do Trabalho somente será analisada após a aprovação do servidor em estágio probatório, salvo por interesse da administração.
- 13.5.4 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região poderá ceder candidatos aprovados no Concurso de que trata o presente Edital a outros órgãos do Poder Judiciário da União, com sede em Rondônia e no Acre, para fins de nomeação, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.
- 13.5.4.1 O candidato que não aceitar a nomeação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do Concurso
- 13.6 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
 - Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Título de eleitor;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - Duas fotos impressas em tamanho 3x4, recentes, e uma em tamanho 3x4, em arquivo, no formato jpeg ou similar;
 - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 67/11-TCU;
 - Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- m) Consulta impressa da Qualificação Cadastral pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
- 13.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas ou documentos em meio digital.
- 13.6.2 Além da documentação acima mencionada, serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, à época da nomeação.
- 13.6.3 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 13.9 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica pela equipe de saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ou por ele indicado, que fornecerá laudo médico de sanidade física e mental.
- 13.6.4 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.10, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 13.6.5 Observado o prazo legal para posse, o não comparecimento do candidato à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração, dado o seu caráter eliminatório, implicará a sua eliminação do Concurso.
- 13.7 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 13.6.3 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 13.7.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 13.6.3 deste Capítulo.
- 13.8 O candidato que não apresentar os documentos no prazo previsto pela Lei nº 8.112/90, com a alteração da Lei nº 9.527/97, bem como o que não tomar posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.9 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

- 13.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.11 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 14.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 14.5.1 O Tribunal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas os resultados finais do Concurso.
- 14.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 14.6.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (www.trt14.jus.br), atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 14.6.2 No site do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (www.trt14.jus.br), atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 14.6.3 Serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: os Editais do Concurso Público, os Comunicados, o Edital de Resultado Final e os atos de nomeação.
- 14.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 14.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 14.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 14.10.1 até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.7 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;
- 14.10.2 Após o prazo estabelecido no item 14.10.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 14.10.3 após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à unidade de gestão de pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do e-mail splrr@trt14.jus.br.
- 14.11 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 8.7 do Capítulo 8, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 14.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.13 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.17 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Porto Velho, 29 de Junho de 2018.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia Realizar atividades relacionadas às áreas de psicologia organizacional e clínica; realizar atendimentos, diagnósticos e inspeções de saúde; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; emitir laudos e pareceres; conceder licenças para tratamento de saúde relacionadas à psicologia; homologar atestados de saúde relacionados à psicologia emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; atuar em programas de educação e prevenção de doenças; atuar em processos de seleção, acompanhamento, treinamento, análise ocupacional, avaliação de desempenho e desligamento de pessoal; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística Planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam tomadas de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação.

Raciocínio Lógico-Matemático:

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência:

(Resolução CNJ nº 230/2016 - art. 19): Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.126/2005 e Constituição Federal). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004). Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004). Direitos no sistema de transporte coletivo (Lei nº 8.899/1994) e Decreto nº 3.691/2000. Símbolo de identificação de pessoas com deficiência auditiva (Lei nº 8.160/1991). Normas de apoio às pessoas com deficiência e sua integração social (Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/1999).

Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais. Da Administração Pública: disposições gerais, dos servidores públicos. Do Poder Judiciário: disposições gerais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho.

Noções de Informática: Noções de sistema operacional Windows (edições 7, 8 e 10): Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, impressão de documentos. Redes de computadores: Conceitos básicos. Internet, intranet e extranet. Segurança da informação: Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Práticas e procedimentos de segurança. Suíte de escritório LibreOffice versão 5 ou superior: Edição de textos (LibreOffice Writer), planilhas eletrônicas (LibreOffice Calc e Excel) e apresentações (LibreOffice Impress). Programas de navegação na internet (browsers): Mozilla Firefox e Google Chrome. Computação em nuvem (cloud computing): Noções gerais sobre sistemas de armazenamento e recuperação de arquivos em nuvem. Pastas locais, remotas e sincronização de dados em nuvem. E-mail baseado em web (webmail).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS CARGOS

Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais - Lei nº 8.112/1990. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - Lei nº 9.784/1999. Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992. Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética: capítulo I.

Noções de Administração Pública: Princípios Básicos da Administração Pública. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. Gestão estratégica do Poder Judiciário brasileiro, ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional; Balanced scorecard, gestão de projetos; Governança e governabilidade: negócio, missão, visão e valores nas organizações; Objetivos estratégicos, estratégias, indicadores de gestão, relacionamento entre estratégias e objetivos estratégicos; Mapa estratégico, administração gerencial; gestão pública eficiente, eficaz e efetiva; PDCA, monitoramento e avaliação;

princípios da administração pública, princípios gerais da administração, administração e governo – distinções: convergências e diferença entre gestão pública e privada; sistema de gestão pública: ética no serviço e gestão de processos, simplificação de rotina de trabalho. Gestão de Riscos. Transparência e acesso à informação.

A01 - ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA

Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de distribuição. Função de probabilidade. Função de densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Teorema de Tchebichev. Distribuições especiais: Distribuições de Bernoulli, binomial, multinomial, geométrica, hipergeométrica, Poisson, uniforme, exponencial, Beta, Gama, normal, qui-quadrado, t de Student e F. Distribuições condicionais e independência. Esperança condicional. Funções geradoras de momentos. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Estatísticas de ordem. Distribuições amostrais. Inferência estatística. Estimativa pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência, estimadores bayesianos. Estimativa por intervalos: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência, teste-t de Student, teste quiquadrado. Métodos não paramétricos: testes não paramétricos e regressão não paramétrica. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferências sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância e de covariância. Análise de resíduos. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral. Estimadores de razão e regressão. Estatística computacional. Geração de números aleatórios. Métodos para simulação de variáveis aleatórias. Estimativa por métodos computacionais. Processos estocásticos. Cadeias de Markov em tempo discreto. Processos de Poisson. Teoria de renovação. Teoria de filas. Cadeias de Markov em tempo contínuo. Processos Gaussianos. Análise multivariada. Distribuição normal multivariada. Análise de componentes principais. Análise fatorial. Análise de correspondência. Análise discriminante. Análise de conglomerados. Análise de séries temporais. Análise descritiva de séries temporais. Estacionariedade. Modelos ARMA, ARIMA e SARIMA. Análise espectral. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial.

Normas específicas: Resolução nº 4, de 16/8/2005, nº 49, de 18/12/2007 e nº 76, de 12/5/2009 do Conselho Nacional de Justiça; Resolução nº 63/2010 do CSJT; Resolução nº 219 do CNJ.

B02 - ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

Psicologia Clínica: Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Fundamentos e etapas da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Técnicas de entrevista. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Teorias e técnicas psicoterápicas. THS: treinamento de habilidades sociais. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, adolescentes e adultos. Psicopatologia. Transtornos de personalidade. DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e a Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos.

Psicologia Organizacional: Gestão de pessoas nas organizações. Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. Novos conceitos. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. A negociação no contexto organizacional. Gerenciamento da pluralidade nas empresas. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Competência interpessoal – As relações interpessoais na empresa – Estilos comportamentais. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. Prevenção da saúde dos trabalhadores nas organizações. Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho. Relação entre trabalho, processos de subjetivação e processos de saúde e adoecimento relacionado ao trabalho. Saúde mental no trabalho, programas de saúde: aposentadoria, gestão do orçamento familiar, acompanhamento de licenciados (servidores afastados por licença médica ou para acompanhar pessoa da família). Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Psicologia de grupo e equipes de trabalho: fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações. Análise e desenvolvimento organizacional. Suporte organizacional. Liderança nas organizações. Processo de comunicação na organização. Grupos nas organizações: abordagens, modelos de intervenção e dinâmica de grupo. Equipes de trabalho e desempenho organizacional em diferentes organizações. Condições e organização do trabalho: trabalho prescrito, ambiente físico, processos de trabalho e relações socioprofissionais. Carga de trabalho e custo humano: atividade, tarefa e condições de trabalho. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Segurança no trabalho e saúde ocupacional. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Análise de tarefa e desenho do trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados; preditores em seleção: entrevistas, testes, dinâmicas de grupo, técnicas situacionais; apresentação de resultados: laudos, relatórios, listas de classificação. Desligamento. Política de desenvolvimento organizacional. O novo conceito de treinamento e desenvolvimento para educação continuada. Organizações de aprendizagem. O desafio de aprender e os conceitos de talento. Competências múltiplas e múltiplas inteligências. Desenvolvimento de pessoas como estratégia de gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de gestão de pessoas. Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas: fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. Análise de cargos: objetivos e métodos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Rotação de pessoal e absenteísmo. Pesquisa e intervenção nas organizações: planejamento, instrumentos (escalas, questionários, documentos, entrevistas, observações), procedimentos e análise. O indivíduo e o contexto organizacional: variáveis individuais, grupais e organizacionais. Comportamento humano no trabalho: motivação, satisfação e comprometimento. Ética profissional do psicólogo. Assédio moral e sexual no trabalho.

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	02/07/2018 a 20/07/2018
2	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	02/07/2018 a 20/07/2018
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	24/07/2018

4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	25/07/2018 a 26/07/2018
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	31/07/2018
6	Divulgação quanto à condição de pessoa com deficiência, negros e condições especiais deferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	08/08/2018
7	Prazo para recurso quanto ao indeferimento da condição e solicitações especiais	09/08/2018 a 10/08/2018
8	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Estudo de Caso	17/08/2018
9	Aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso	26/08/2018
10	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	27/08/2018
11	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	28/08/2018 a 29/08/2018
12	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Estudo de Caso.	15/10/2018
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas Objetivas e Estudo de Caso	16/10/2018 a 17/10/2018
14	Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Estudo de Caso.	09/11/2018

Cronograma sujeito a alterações.

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Portaria

Portaria Homologação Estágio Probatório

PORTARIA TRT 14ª SGEF nº 126 de 27 de Junho de 2018

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a competência delegada, conforme o disposto no art. 29, da Resolução Administrativa nº 030/2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em 19 de maio de 2016; CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 15343/2016 ;
R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA LUCIA DE LIMA MAIA NOLASCO , ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL , do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, realizado no período de 19/05/2015 a 28/06/2018 , tendo alcançado a média geral de 196,91 (cento e noventa e seis virgula noventa e um) pontos, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal e art. 29 da RA 030/20016 deste Regional;

II - CONCEDER progressão funcional ao(à) servidor(a) acima referenciado(a), elevando-o(a) do Padrão 3, da Classe A, para o Padrão 4, da Classe A, da carreira de ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL , com efeitos financeiros a partir de 28 de Junho de 2018 , em conformidade com o disposto nos arts. 41, caput, §§ 1º, III, e 4º, da CF de 1988, art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9527/97 e dos arts. 9º e 10 da Lei nº 11.416/2006, de 15 de dezembro de 2006, regulamentados pelo Anexo IV da Portaria Conjunta STF/CNJ/TSE/STJ/CJF/TST/CSJT/STM/TJDF nº 01, de 7 de março de 2007. Publique-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Frank Luz de Freitas

Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria de Progressão

PORTARIA TRT 14ª SGEF nº 127 de 27 de Junho de 2018.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a competência delegada, conforme o disposto no art. 29, da Resolução Administrativa nº 030/2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em 19 de maio de 2016; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo TRT ADM nº 20361/2017;
R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional a servidora EVELYN DE CASTRO VALIM do Quadro Permanente de Pessoal, elevando-a do Padrão 4, para o Padrão 5, da Classe A, da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2018, em conformidade com o disposto nos arts. 41, caput, §§ 1º, III, e 4º, da CF de 1988, art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9527/97 e dos arts. 9º e 10 da Lei nº 11.416/2006, de 15 de dezembro de 2006, regulamentados pelo Anexo IV da Portaria Conjunta STF/CNJ/TSE/STJ/CJF/TST/CSJT/STM/TJDF nº 01, de 7 de março de 2007.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2018.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Aviso/Comunicado
Aviso/Comunicado de Registro de Preços

PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 11/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (refrigeradores, bebedouros, fogões, etc...). FORNECEDORA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-MF: 04.196.935/0008-12. Valor global somando os itens unitários no quantitativo máximo do lote 5: R\$ 63.767,10. Vigência: de 27/06/2018 a 26/06/2019. Assinada: 27/06/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Anderson Firmino Oliveira. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Autorização par Teletrabalho	1
Portaria de Des. de Participantes Curso	2
Portaria de Designação de Deslocamento	2
Portaria de Designação de Juiz	3
Portaria de Designação de Subs. Eventual	3
Portaria de Partic. Programas Sociais	3
Portaria de Substituição de FC	4
TRIBUNAL PLENO	4
Acórdão	4
Acórdão Administrativo	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Edital	8
Edital de Concurso Publico Servidores	8
Portaria	22
Portaria Homologação Estágio Probatório	22
Portaria de Progressão	22
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	23
Aviso/Comunicado	23
Aviso/Comunicado de Registro de Preços	23